GOVERNO

MUNICIPAL

LEI Nº 1.071, de 22 de março de 2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em votação única realizada no dia 22 de março de 2021, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de março de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
- Prefeito -

José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210622145653.pdf
assinado por: idUser 1

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com

LEI APROVADA Nº 1.071/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMEIRINA DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 33 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, faço saber que a Câmara aprovou em votação única a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente em, 22 de março de 2021.

ANTÔNIO SANTANA DA SILVA NETO
Presidente

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210622145653.pdf
assinado por: idUser 1

GOVERNO

MUNICIPAL

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº001/2021.

Ementa: DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, para deliberação desse Egrégio Poder, o Projeto de Lei nº001/2021, em anexo, para estudo, análise e posterior aprovação, com a seguinte,

JUSTIFICATIVA:

Adequação da Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020. Que atualizou o valor do salário mínimo vigente nacional para R$1.100,00 (mil e cem reais).

Pelo Exposto, solicitamos dos Nobres Edis, a análise e aprovação da matéria proposta.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
- Prefeito-

José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210622145653.pdf
assinado por: idUser 1

Avenida Desembargador João Paes de Carvalho, 233, Centro -Palmeirina – PE. CEP: 55.310-000
CNPJ: 10.144.038/0001-91. E- mail: prefeituradepalmeirina@hotmail.com

GOVERNO

MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 001/2021

Ementa: DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em consonância com a Medida Provisória nº 1.021, de 30 de dezembro de 2020, submete ao poder legislativo municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 5,26% (cinco vírgula vinte e seis por cento) os vencimentos dos servidores públicos municipais ativos e inativos que recebem remuneração igual ao salário mínimo nacional que passa a ser de R$1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 3º - As despesas com a execução orçamentária da presente Lei correrão por conta das dotações existentes no orçamento vigente.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo financeiro a 01 de janeiro de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2021.

JOSÉ JOSILÉCIO VIEIRA DA SILVA
- Prefeito -
José Josilécio Vieira da Silva
Prefeito Interino

PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/48-20210622145653.pdf
assinado por: idUser 1